

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 375/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 377/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 26/10/2022, PROCESSO Nº 2022006650 (eletrônico).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

LAVA JATO DO SASSA LTDA (DUCHA.COM), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.525.972/0001-50, com sede na Rua 231, nº 442, Setor Coimbra, CEP 74.535-220, Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Fernando Otávio Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 794.493.441-91, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao Contrato nº 377/2022, que versa sobre a contratação de empresa especializada em lavagem de veículos, visando atender as necessidades da Central de Serviços Compartilhados - CSC, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2022006650 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II, do Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 377/2022) permanecerá inalterado, cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 26/10/2023 e findando-se em 25/10/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2022006650 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

LAVA JATO DO SASSA LTDA (DUCHA.COM)
FERNANDO OTÁVIO ANDRADE DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO TERMO ADITIVO Nº 375/2023

1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículo, conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	48	Serviço	Veículo de Passeio/ Jetta – PRK 0913 e demais veículos que fizerem parte da Central de Serviços Compartilhados - CSC. Lavagem completa de veículo com cera automotiva (incluindo carroceria, chassi, caixa de rodas, interior, porta-malas).	R\$ 60,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)				

INFORMAÇÕES/EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES:
<p>- A entrega/execução dos serviços se dará <u>conforme demanda e necessidade</u>, conforme condições e especificações aqui constantes. O quantitativo informado acima é <u>meramente estimativo</u>, não gerando ônus para o IDTECH em caso de não consumo total da quantidade contratada;</p> <p>- O(s) veículo(s) será (ão) conduzido(s) até o local de prestação dos serviços.</p> <p>- Os serviços deverão ser feitos sempre que necessário, aos sábados e, excepcionalmente, nos dias corridos (segunda a sexta), mediante requisição com autorização formal do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH;</p> <p>- O fornecimento dos serviços deverá ser efetuado em estabelecimento localizado no perímetro urbano da Grande Goiânia, em um raio de até 7 km do Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH;</p> <p>- A Contratada deverá atender à toda legislação em vigor, sobretudo nos cuidados aos iminentes riscos ambientais que a atividade está ligada.</p> <p>1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:</p> <p>a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IDTECH;</p> <p>b) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;</p> <p>c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas;</p> <p>d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o fornecimento do objeto;</p> <p>e) Atender prontamente quaisquer exigências do representante do IDTECH inerente ao objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico;</p> <p>f) Comunicar ao IDTECH, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;</p> <p>g) Executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as normas legais verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços/fornecimentos a serem prestados;</p> <p>h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do IDTECH;</p>

i) Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com o IDTECH, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza;

j) A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao IDTECH a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

2 – OBRIGAÇÕES DO IDTECH:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

b) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato, assim como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto a continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deverão ser interrompidos;

c) Repassar a contratada os recursos referentes à aquisição do objeto.

3 - DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado mensalmente, subseqüente ao vencido, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas, contendo as respectivas notas fiscais, e demais relatórios e/ ou documentos pertinentes, devidamente atestados pelo setor competente, designada pelo IDTECH;

b) A CONTRATADA deverá apresentar os documentos citados no item anterior até o 3º (terceiro) dia do mês subseqüente ao da realização dos serviços, com os valores das despesas devidamente discriminados;

c) Poderá o IDTECH suspender o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

1) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar o IDTECH;

2) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, que provenha de execução deste projeto ou de outros contratos;

3) Não cumprimento do disposto no contrato;

4) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais ou documentos correlatos.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) O IDTECH terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega;

b) Todas as despesas inerentes ao fornecimento, tais como: manutenção de máquinas, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, deverão ser inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;

c) A contratada deverá garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante;

d) Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;

e) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

5 - VIGÊNCIA:

A vigência da presente contratação deverá ser de 12 (doze) meses, devendo cada Fonte de Recursos / Lote estar em um contrato específico.

2 - JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista as atividades técnico-operacionais e administrativas desta Instituição, se faz necessário proceder com a lavagem do veículo em questão, para conservação do bem e qualidade dos serviços prestados, motivos pelos quais justificamos o presente e solicitamos as providências que se fizerem ao longo do período de 12 (doze) meses.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 25 dias do mês de setembro de 2022.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

LAVA JATO DO SASSA LTDA (DUCHA.COM)
FERNANDO OTÁVIO ANDRADE DE OLIVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

1º TERMO ADITIVO Nº 375/2023

Código do documento 90c561bf49f4fa2c1c595b76b8d07676

Hash do documento (SHA256): 64674c2275cf78193bf0d82bbb1719e30e6219d0360c7cac8dd45cf516877343



	FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA duchapontocom@gmail.com LAVA JATO DO SASSA LTDA (DUCHA.COM) PROPRIETÁRIO	SEG, 25 de SET de 2023 às 11:17 Código verificador: 61ce5c2405765be2b5e78c803c3e8810
	BRUNO CESAR BUENO SILVA bruno.bueno@idtech.org.br GECOL - CSC	SEG, 25 de SET de 2023 às 12:21 Código verificador: c7cdeef900884b78b3d265765dabe66a
	NUBIA VIRGINIA BORGES nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	SEG, 25 de SET de 2023 às 12:24 Código verificador: 328da7b8198b8dba80be65bd49b11322
	MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	SEG, 25 de SET de 2023 às 17:50 Código verificador: 86aedfa9f581307d12553afbc08ce2d4
	JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	TER, 26 de SET de 2023 às 21:59 Código verificador: 59713370d5d076bd3d1cdc5f69431d19

Logs

SEG, 25 de SET de 2023 às 09:01

Operador **CAMILA SANTOS** criou este documento número 90c561bf49f4fa2c1c595b76b8d07676

SEG, 25 de SET de 2023 às 09:01

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA**, assinando pela empresa **LAVA JATO DO SASSA LTDA (DUCHA.COM)** no cargo de **PROPRIETÁRIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **duchapontocom@gmail.com**

SEG, 25 de SET de 2023 às 11:17

FERNANDO OTAVIO ANDRADE DE OLIVEIRA assinou este documento pela empresa **LAVA JATO DO SASSA LTDA (DUCHA.COM)**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.102.232

SEG, 25 de SET de 2023 às 11:21

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

SEG, 25 de SET de
2023 às 11:21

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

SEG, 25 de SET de
2023 às 11:21

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

SEG, 25 de SET de
2023 às 12:21

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 25 de SET de
2023 às 12:24

NUBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 25 de SET de
2023 às 17:50

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.105.163

TER, 26 de SET de
2023 às 08:25

Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

TER, 26 de SET de
2023 às 21:59

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.86.219
